

Vitória (ES), Quarta-feira, 30 de Julho de 2014.

**Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -**

**BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ/MF nº 28.127.603/0001-78 -  
NIRE 32300000703  
Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

**BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** ("Banestes" ou "Companhia"), instituição financeira com sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Edifício Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e na Instrução CVM nº 358/2002, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração aprovou proposta de grupamento das ações de emissão da Companhia, na proporção de 5 (cinco) para 1 (uma) ação, de forma a adequar esta Sociedade ao novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, que foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 14.01.2014 e pelo Conselho de Administração da BM&FBovespa em 30.01.2014.

O novo Regulamento entrará em vigor em 18.08.2014 e uma das obrigações a serem cumpridas diz respeito ao valor da ação negociada, que deve ser superior a R\$ 1,00 por unidade, de acordo com os critérios técnicos e operacionais estabelecidos no Manual do Emissor da BM&FBovespa. Nesse sentido, cabe esclarecer que, atualmente, as ações de emissão do Banestes mantêm cotação inferior a R\$ 1,00, sendo necessário promover o grupamento de ações, para atingir a faixa ideal de preço por ação superior a R\$ 1,00 por unidade, como determina o Manual do Emissor.

Referida proposta será submetida à deliberação pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009. Caso seja aprovada, o capital social do Banestes ficará dividido em 315.912.860 (trezentos e quinze milhões, novecentos e doze mil e oitocentas e sessenta) ações, sendo 231.546.460 (duzentos e trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentas e sessenta) ações ordinárias e 84.366.400 (oitenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentas) ações preferenciais.

Em cumprimento às orientações gerais do Ofício-Circular/CVM/SEP/Nº 01/2014, de 06 de fevereiro de 2014, bem como ao disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/2009, a Companhia informará detalhadamente, por meio de

sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores, os procedimentos a serem adotados de modo a assegurar aos acionistas a faculdade de ajustarem as suas posições e permanecerem integrando o quadro acionário com, pelo menos, uma unidade nova de capital.

Este Fato Relevante está disponível nos sítios da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e do Banestes ([www.banestes.com.br/ri](http://www.banestes.com.br/ri)) e será publicado em 30 de julho de 2014 no Jornal "A Gazeta" e no Diário Oficial, ambos do Estado do Espírito Santo.

Vitória, ES, 28 de julho de 2014.

**Celso Nunes de Almeida**  
**Diretor de Relações com**  
**Investidores**  
**Protocolo 76990**

**BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
CNPJ/MF nº 28.127.603/0001-78  
NIRE 32300000703  
Cod. CADOC 26.1.9.040-6

**AVISO AOS ACIONISTAS**

O **BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** ("Banestes" ou "Companhia"), instituição financeira com sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Edifício Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, comunica aos seus acionistas que de acordo com a Política de Juros sobre o Capital Próprio divulgada em 25.02.2014, foi aprovado pelo Conselho de Administração, nesta data, o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários, referente ao semestre encerrado em 30.06.2014, no valor bruto de R\$ 1.478.307,09 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e sete reais e nove centavos).

O pagamento será feito em 15.08.2014 pelo valor bruto de R\$ 0,000935895 por ação (ON e PN) e serão beneficiados os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade na data de 29.07.2014, passando as ações a serem negociadas "ex-direito" aos juros intermediários a partir de 30.07.2014.

Os Juros sobre o Capital Próprio Intermediários serão imputados, líquidos de imposto de renda na fonte, no cálculo dos dividendos obrigatórios conforme estabelece o art. 9º da Lei 9.249, de 26.12.1995 e, pagos da seguinte forma:

i) o valor correspondente às ações custodiadas na CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia será creditado diretamente àquela companhia, que se encarregará de repassá-lo aos acionistas titulares por meio das corretoras de valores depositantes; e

ii) para os acionistas titulares que encontram-se com o cadastro

desatualizado, o valor será retido pela Companhia e mantido à disposição do respectivo acionista para pagamento, exclusivamente mediante apresentação de documentação comprobatória de identificação.

Este Aviso aos Acionistas está disponível nos sítios da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e do Banestes ([www.banestes.com.br/ri](http://www.banestes.com.br/ri)) e será publicado em 30 de Julho de 2014 no Jornal "A Gazeta" e Diário Oficial, ambos do Estado do Espírito Santo.

A Gerência de Relações com Investidores está à disposição, para eventuais esclarecimentos, pelos telefones 55 (27) 3383-1526 e 55 (27) 3383-1476, e pelo email [ri@banestes.com.br](mailto:ri@banestes.com.br).

Vitória, ES, 28 de Julho de 2014.

**Celso Nunes de Almeida**  
**Diretor de Relações com**  
**Investidores**

**Protocolo 76992**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**

**NOTIFICAÇÃO Nº 37/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 65153030**

**DATA:** 16/01/2014

**AUTUADO:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

**RAMO:** AGÊNCIA TRANSFUSIONAL  
**CNPJ:** 60.975.737/0020-14

**DECISÃO FINAL**

Trata o presente de processo administrativo sanitário instaurado na data 16/01/2014, lavrado em desfavor da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, localizado na Rua Paraná, nº 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000 já qualificado nos autos por deixar de realizar controle lote a lote de reagentes antes de entrarem em uso com registros contendo nome do fabricante, número do lote, data de validade, grau de reação obtido, não conformidades e ações corretivo-preventivas adotadas. Por deixar de realizar manutenção preventiva, calibração e aferição periódica dos equipamentos e instrumentos utilizados no serviço, com respectivos cronogramas e laudos técnicos. Por fazer funcionar Agência Transfusional com as demais não conformidades relacionadas no relatório de inspeção referentes à inspeção sanitária realizada no serviço em 23/10/2013 em desacordo com o art. 107 capítulo II - Seção VII da Resolução RDC/ANVISA nº 57 de 16 de dezembro de 2010 e art. 126 § 2º - capítulo I - Seção VI e Anexo VII da Portaria/MS nº 2712 de 12 de novembro de 2013 c/c art. 11 - Capítulo II - Seção I da Resolução RDC/ANVISA nº 57 de 16 de dezembro de 2010 e art. 248 capítulo II - Seção I da Portaria / MS nº 2712 de 12 de novembro de

2013 c/ art. 63, X, da Lei Estadual nº 6.066/99.

Os **relatórios e fundamentos** do processo encontram-se transcritos na notificação encaminhada ao autuado e anexada ao processo.

**DECISÃO**

Em vista da situação encontrada, após minuciosa análise do contexto probatório coligido aos presentes autos, **JULGA PROCEDENTE** a aplicação do auto de infração.

Presente a circunstância agravante do art. 51, I da Lei Estadual nº 6.066/99.

Nos termos dos Arts. 49, II, e 52, I, II e III, da Lei Estadual nº 6.066/99, a infração sanitária deve ser classificada como **GRAVE**, impondo-se ao infrator a penalidade de **MULTA no valor de 7001 VRTE (Sete mil e um valor de Referência do Tesouro Estadual)** nos termos dos Art. 54, XIV da Lei Estadual 6.066/99.

Em consonância com o art. 85, §2º, da Lei Estadual nº 6.066/1999, o valor da multa sofrerá redução de 20% caso seja recolhido no prazo de 20 (vinte) dias da Notificação.

**O comprovante de pagamento deverá ser entregue** neste Núcleo Especial de Vigilância Sanitária/GEVS/SESA, localizada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025, 3º andar, Bento Ferreira, Vitória/ES.

Conforme prevê o art. 86, da Lei Estadual nº 6.066/1999, o pagamento da multa não exclui a exigibilidade do cumprimento das obrigações que deram origem ao auto de infração.

Fica o autuado NOTIFICADO desta decisão final na data de seu recebimento, na forma da legislação em vigor. Notificamos ainda ao infrator que a Decisão Final será publicada em Diário Oficial conforme prevê o artigo 95 da Lei Estadual nº. 6.066 de 31/12/1999.

Vitória (ES), 25 de julho de 2014.

**MARIZETE DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária/GEVS/SESA/ES  
**Protocolo 77215**

**PORTARIA 069-R DE 29/07/2014**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto nº 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo nº 66898234/2014/SESA, e,

**CONSIDERANDO**

a Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria/GM nº 106, de 11

de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, para o atendimento ao portador de transtornos mentais;

a Portaria 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui as Redes de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Que propõe diversos serviços de atenção em saúde mental, incluindo as estratégias de desospitalização e desinstitucionalização, como os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, designados para acolher pessoas egressas de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) em hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia;

a Portaria nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria nº 106/GM/MS, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de implantação, implementação e de custeio mensal para os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's e define as modalidades desses serviços em Tipo I e Tipo II, conforme as necessidades de cuidado do morador, sendo que cada SRT- Tipo I, deverá acolher, no máximo, 8 moradores, e cada SRT-Tipo II, deverá acolher, no máximo, 10 moradores;

o artigo 12, da Portaria GM nº 106, de 11 de fevereiro de 2000, que estabelece a necessidade de que as secretarias estaduais e as secretarias municipais de saúde, com o apoio técnico do Ministério da Saúde, estabeleçam rotinas de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação para a garantia do funcionamento com qualidade dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental;

a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's pela Secretaria de Estado da Saúde e pelos municípios do Estado do Espírito Santo;

que foram criadas 02 (duas) Comissões; uma de monitoramento e fiscalização do Termo de Parceria, por meio da Portaria Nº 433-S, de 26/12/2011 e outra para avaliação e acompanhamento técnico dos Serviços Residenciais Terapêuticos implantados e implementados no Estado do Espírito Santo, por meio da Portaria Nº 062-R, de 03 de julho de 2014, visando garantir o cumprimento do Projeto Terapêutico desses serviços;

## RESOLVE

**ARTIGO 1º** - Definir os critérios de inserção de moradores nos Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, conforme adiante exposto.

**ARTIGO 2º** - Para a inserção de moradores nos Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's é necessária a observância dos seguintes critérios:

Possuir transtorno mental grave e ter permanecido internado, pelo menos por dois anos consecutivos e ininterruptos, em hospitais psiquiátricos ou hospitais de custódia;

Ter esgotado todas as tentativas de inserção familiar ou em outro dispositivo de moradia, bem como todas as possibilidades de cuidado e atenção intersectorial na gestão do caso;

Ter sido identificado pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ou pelo Programa de Saúde Mental do município como adulto, portador de transtorno mental em estado de vulnerabilidade;

Não possuir suporte social e laços familiares que viabilizem sua inclusão social, nem qualquer outro vínculo que permita a moradia;

Ser preferencialmente morador do município onde está localizado os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's;

Não possuir autonomia para gerir a própria vida, requerendo os cuidados oferecidos pelos Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's.

**ARTIGO 3º** - As demandas para a inclusão nos Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's serão encaminhadas pelas Áreas Técnicas dos municípios e avaliadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento Técnico dos Serviços Residenciais Terapêuticos, criada pela Portaria nº 062-R, de 03 de junho de 2014, que observará o cumprimento de todos os critérios acima descritos, emitindo parecer técnico conclusivo.

**ARTIGO 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória 29 de julho de 2014

**JOSÉ TADEU MARINO**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 76907**

**AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0917/2014**

**PROCESSO Nº 66941776/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2013**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**CONTRATADA:** SCORPION TELÕES LTDA.

**OBJETO:** Despesas com serviços de Coffee Breack 01, valor total R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta

reais), para a "Capacitação em Abordagem Intensiva do Fumante", a realizar-se em 29/07/2014, na Secretaria de Estado da Saúde.!

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade - 2044  
9011030502312961, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0134, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

**DATA DA ASSINATURA** - 24/07/2014

**JOSÉ TADEU MARINO**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 77136**

**RESUMO DE AES N 032/2014**

Proc. Nº: 66859905

**Modalidade:** Compra Direta

**Contratante:** SESA/  
Superintendência Regional de saúde de São Mateus.

**Contratada:** S/A A GAZETA

**Objeto1:** Assinatura Jornal A Gazeta

**Unidade:** Mensal

**Quant.:**12

**Valor Unit.:** R\$ 37,90

**Valor Total:** R\$454,80

**Dotação Orçamentária**

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.122.0594.4715

**Elemento de despesa:** 33903901

**Fonte:** 104

**Empenho:** 2014NE01062

São Mateus/ES  
29 de Julho de 2014

**VANETE MIGUEL TIMOTEU**

**Superintendente Regional de Saúde de São Mateus**

**Protocolo 77140**

**AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0914/2014**

**PROCESSO Nº 66844410/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2013**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**CONTRATADA:** SCORPION TELÕES LTDA.

**OBJETO:** Despesas com serviços de Coffee Breack para profissionais das matérias e APS - "Curso de Manejo em Aleitamento Materno", no período de 31/07 a 01/08/2014 na ESESP, valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade - 2044  
9011012805944703, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

**DATA DA ASSINATURA** - 24/07/2014

**JOSÉ TADEU MARINO**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 77141**

**RESUMO DE AES N 033/2014**

Proc. Nº: 66860008

**Modalidade:** Compra Direta

**Contratante:** SESA/  
Superintendência Regional de saúde de São Mateus.

**Contratada:** NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISÃO LTDA

**Objeto1:** Assinatura Jornal A Tribuna

**Unidade:** Mensal

**Quant.:**12

**Valor Unit.:** R\$ 47,63

**Valor Total:** R\$ 571,56

**Dotação Orçamentária**

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.122.0594.4715

**Elemento de despesa:** 33903901

**Fonte:** 104

**Empenho:** 2014NE01066

São Mateus/ES  
29 de Julho de 2014

**VANETE MIGUEL TIMOTEU**

**Superintendente Regional de Saúde de São Mateus**

**Protocolo 77165**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 0125/2014.**

**PROCESSO Nº 64590054-HMSA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0388/2013.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro.

**CONTRATADA:** RJ DE AGUIAR ME.

**OBJETO:** Fornecimento de Material.

**Lote 01 - DESINFETANTE ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADA,galão 50lt,marca tron, Quant. 100 unid., Vlr Unit R\$ 7,90 - Vlr Total R\$790,00 (Setecentos e noventa reais).**

**Lote 02 - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO, galão 50 lt., Quant. 50und, Vlr Unit. R\$7,99, Vlr Total R\$ 399,50 ( Trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Conforme Nota de Empenho nº0292/2014.**

**LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço:

Avenida Dr. José Farah, 34, Jerônimo Monteiro - ES.

**Dotação Orçamentária:** Atividade 10302029027110000, elemento de despesa 339030 fonte 135 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2014.

Jerônimo Monteiro, 29/07/2014.

Márcia Cravo Machado  
Direção Administrativa da UIJM

**Protocolo 76783**

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 0001/2008**

**CONTRATANTE:** Secretaria de estado da Saúde - SESA

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AÇÕES PRÁTICAS E